



| | | |
|--|--|--|
| Protocolo: 036987 | REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS RUA DOUTOR REINALDO, 75 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG Flavio Barbosa dos Reis-Oficial | |
| Reg: 012791 | | |
| Livro: A78 AV: 00003 | | |
| Folha: 109 Pag: 1 | | |
| Data: 22/05/2018 | Livro A | |
| Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente | | |
| Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima. | | |

REGIMENTO

INTERNO

INSTITUIÇÃO "O NINHO" - CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CNPJ 22.057.632/0001-24
Rua Recanto das Rosas, 89 - Palmeiras
39804-079 - Teófilo Otoni - MG

Cartório nº 1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
R. Professor Reinaldo, 75 - B. Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP 39804-079, Tel: (35) 3623-3044
KARINA GABRIELA FERREIRO
TABELIONA

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s):
CWB26731

Dou Fe. Escrevente: DAIANE MARQUES RODRIGUES

Data / hora de utilização: 15/08/2018 10:49:33

Emol.R\$ 4,53 REC.:R\$ 0,27 T.F.J.:R\$ 1,49 ISS:R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE COM EMPENHO DO TABELIONÁRIO





| | |
|---|--|
| Protocolo: 026987 | REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG Flavio Barbosa dos Reis-Oficial Livro A |
| Reg: 012791 | |
| Livro: A78 AV: 00003 | |
| Folha: 110 Pag: 2 | |
| Data: 22/05/2018 | |
| Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente | |

ÍNDICE

| | | |
|---|----|----|
| IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | | |
| Historico | 3 | |
| TÍTULO I - DA EDUCAÇÃO | | |
| Capitulo I - Dos Fins e Objetivos da Entidade | 5 | |
| Capitulo II - Da Saúde | 6 | |
| Capitulo III - Da Família | 6 | |
| TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE | | |
| Capitulo I - Da Administração | 7 | |
| TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DOS DIFERENTES SETORES E DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO | | |
| Capitulo I - Do Serviço de Coordenação Pedagógica | 8 | |
| Capitulo II - Do Educador | 8 | |
| Capitulo III - Da Secretaria e Serviços Contábeis | 9 | |
| TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR | | |
| Capitulo I - Da Organização disciplinar | 9 | |
| Capitulo II - Do Pessoal Assistido | 10 | |
| Capitulo III - Das Penalidades aplicáveis aos Funcionários | 11 | |
| Capitulo IV - Das Penalidades aplicáveis aos Assistidos | 11 | |
| TÍTULO V - DA ENTRADA E SAÍDA DOS ATENDIDOS | | |
| Capitulo I - Da Entrada e Saída dos Atendidos | 12 | |
| Capitulo II - Critérios para seleção de bolsistas CEBAS | 12 | |
| TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS | | 13 |

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
R. Teófilo Otoni, 211-B, Centro, Teófilo Otoni-MG, CEP 34.202-010, TEL: (35) 3322-1044

AUTENTICAÇÃO
Conferido e actado conforme original apresentado.

SEI(S):
CWB26732

Do(a) Fê. Escrevente - **DAIANE MARQUES RODRIGUES**
Data / hora da utilização: 15/08/2018 10:49:33
Emol. R\$ 4,53 REC. R\$ 0,27 T.F.J. R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 111 Pag: 3
 Data: 22/08/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

O NINHO - CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



R. Recanto das Rosas, 89 - Bairro Palmeiras - CEP 39.804-079 - Teófilo Otoni-MG - Minas
 Telefone: (35) 3521-7810 - e-mail: registrocivil@oninho.org.br - registrocivil@oninho.org.br
 CNPJ: 22.071.012/0001-24 - Registro CNAB - Resolução nº 33 de 04/03/1994 - Processo 28984/01549-1964/08 - 1ª Instância
 Ministério Público, Distrito 21.001 de Teófilo Otoni - L.º 5.976, de 02.10.1973 (Município) - Lei 2.022, de 20.04.81

REGIMENTO INTERNO - "O NINHO" - CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA ENTIDADE: O NINHO - CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ENDERECO: RUA RECANTO DAS ROSAS, Nº 89 - BAIRRO PALMEIRAS

CEP 39.804-079 - TEÓFILO OTONI - MG

TELEFONE: (35) 3521-7810 - 98834-1257

E-MAIL: registrocivil@oninho.org.br

registrocivil@oninho.org.br

registrocivil@oninho.org.br

HISTÓRICO

Em outubro de 1981, por iniciativa do Bispo Dom Quirino Adolfo Schmitz, iniciou-se em Teófilo Otoni através de um grupo de trabalho, uma atividade na "Zona de prostituição", junto às mulheres mais marginalizadas, a "prostitutas".

O Movimento da Mulher Marginalizada - MMM - é um movimento de nível nacional. Em Teófilo Otoni, o objetivo inicial deste trabalho foi dar um melhor acompanhamento às vítimas da prostituição, numa tentativa de reintegração das mesmas na sociedade que as fabrica e as marginaliza.

O outro objetivo do trabalho foi à conscientização da sociedade sobre a vida dessas mulheres, bem como denunciar às autoridades, os maus tratos e a violência de que são vítimas até mesmo dentro dos recintos das delegacias de polícia, quando presas.

Numa reunião na Casa de Oração, com participação dos voluntários que trabalham no Movimento e das "prostitutas", foi então decidido iniciar uma Creche para atender os filhos daquelas que desejarem ganhar a vida fora da prostituição. Nasceu, então, a Creche Ninho, criada como uma urgência, decorrente deste trabalho.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI ESCRITÓRIO DE NOTAS
 R. Recanto das Rosas, 89 - Bairro Palmeiras - CEP 39.804-079 - Teófilo Otoni - MG - Fone: (35) 3521-7810

AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e achado conforme original apresentado.

Selo(s):
 CWB26733

[Assinatura]

Doi Fê Escrevente - **DAIANE MARQUES RODRIGUES**
 Data / hora de utilização: 15/08/2018 10:49:34
 Emol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE PARA FIMBRAS OU RASURAS

Selo de Autenticação
 CWB 26733

TABELIONATO
 1º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 112 Pag: 4
 Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

A Creche Ninho foi fundada em 02 de janeiro de 1984. Com o crescimento do trabalho, a Creche Ninho passa a acolher, além dos filhos e filhas das mulheres do MMM, crianças abandonadas, mães solteiras ou sexualmente exploradas, vítimas das drogas, da violência doméstica ou da separação dos pais. Começam a chegar, não só crianças, mas também adolescentes. Surge a necessidade de ampliar o espaço físico e separar as crianças dos adolescentes. Nasce a Casa das Meninas, em 1990 e a Casa dos Meninos em 2000.

A Creche Ninho alterou sua denominação no dia 06/09/2006, em Assembleia Geral da Diretoria conforme se encontra na Ata da Instituição que fora registrada em cartório no dia 18/09/2006, passando-se a chamar "O Ninho" - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente.

Anualmente a Emidade presta serviços nas seguintes unidades:

Casa Ninho - Rua Recanto das Rosas, 30 - Palmeiras - Serviço de Acolhimento e proteção de alta complexidade para 20 crianças de 0 a 5 anos, em regime de 24 horas.

Casa das Meninas - Rua Recanto das Rosas, 30 - Palmeiras - Serviço de Acolhimento e proteção de alta complexidade: 20 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em regime de 24 horas.

Casa dos Meninos - Rua João Pinto Godoy, 180 - Palmeiras - Serviço de Acolhimento e proteção de alta complexidade: 20 crianças e adolescentes de 6 a 13 anos, em regime de 24 horas.

Creche "O Ninho" - Rua Recanto das Rosas, 89 - Palmeiras - Atende em regime de Educação Infantil Creche: crianças da comunidade e de 0 a 03 anos, segundo os princípios e orientações do ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, Plano Nacional de Educação - PNE e Leis das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Funciona de 07:00h as 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Pré Escolar "O Ninho" - Rua Recanto das Rosas, 25 - Palmeiras - Atende em regime de Educação de Infantil Pré escola: 80 crianças de 04 e 05 anos, da comunidade, no período matutino e vespertino, permanecendo no outro período na Creche "O Ninho". As professoras do Pré Escolar "O Ninho" são cedidas pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Projeto Centro Educacional "O Ninho" - situado na Rua Recanto das Rosas, 25 - Palmeiras, com capacidade de atendimento para 80 crianças e adolescentes, 06 a 14 anos do sexo feminino. Em 2011 foi iniciado este trabalho com as meninas da comunidade no contra turno escolar dando oportunidade as famílias de deixar seus filhos amparados participando de atividades para o seu desenvolvimento psicossocial.

OBJETIVOS:

- a) Atender, em regime de acolhimento, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de abuso e exploração sexual, maus tratos, abandono, vítimas da violência familiar, causada por pais dependentes químicos, abandono, etc. encaminhadas pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e outros.
- b) Prestar total assistência quanto a alimentação, saúde, educação e iniciação profissional, tendo em vista o desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo, espiritual integrado.
- c) Acompanhar a reintegração da criança e/ou adolescente à sua família natural.
- d) Procurar "lares-substitutos" para aquelas crianças que estejam sem condições de retorno à família, observando as determinações legais sobre a adoção.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI - RUA SANTANA FERREIRA, 100 - CENTRO - TEÓFILO OTONI - MG - CEP: 35.000-000 - FONE: (35) 2232-3044

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e arquivado conforme original apresentado.

Selo(s):
 CWB26734

Doc. Fe. Escrevente - **DAIANE MARQUES RODRIGUES**
 Data / hora de utilização: 15/08/2018 10:49:34
 Emol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 FJ.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDA APENAS SEM EMENDAS OU RASURAS





Protocolo: 036987
Reg: 012791
Livro: A78 AV: 00003
Folha: 113 Pag: 5
Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

- e) Providenciar a documentação das crianças e dos adolescentes que chegam sem registro de nascimento, cartão de vacina ou outros;
- f) Promover a integração das crianças e dos adolescentes na comunidade local, frequentando Escola no Bairro, Catequese e outras religiões, Festas e outras atividades;
- g) Denunciar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e a outras Entidades do gênero, qualquer situação irregular ou de violência contra os menores, de que venham a ter conhecimento;
- h) Promover o estabelecimento de intercâmbio, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras e outros fins, visando à divulgação de resultados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimento sobre a infância;
- i) Manter intercâmbio com as outras Creches da Cidade, ou outras Entidades do Gênero, para partilha das experiências e ações conjuntas;
- j) Fazer reuniões periódicas com as funcionárias, para estudo, avaliação e planejamento em vista do bom desempenho do trabalho e assistência a criança e ao adolescente.

TÍTULO I
DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I

DOS FINS E OBJETIVOS DA ENTIDADE

Art. 1º - Tendo em Vista os fins da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - art. 92), os objetivos específicos desta Entidade na assistência educacional e social, em acolhimento, são:

- I- Acolher, atender, crianças e adolescentes em situação de risco, com absoluta prioridade e garantia dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito como firma a Lei nº 8.069 - ECA - art. 4º;
- II- Promover a socialização da criança e do adolescente, assegurando-lhe o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social;
- III- Preparar os adolescentes para exercer de maneira completa, crítica e competente seu direito de cidadania;
- IV- Oferecer às crianças e adolescentes, uma educação de qualidade, adequando-a às suas necessidades individuais, a seus interesses e aptidões de acordo com seu nível de desenvolvimento;
- V- Preparar os funcionários para trabalhar com as crianças e adolescentes, a partir das realidades e necessidades individuais;
- VI- Oferecer acesso e permanência na escola pública, próxima da instituição;
- VII- Oferecer acompanhamento e monitoria, com o intuito de ampliar suas capacidades;

Art. 2º - A organização e o funcionamento educacional nesta Instituição, fundamenta-se no princípio da gestão democrática e na observância das normas legais

5

CARTÃO DO
1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI KARINA SANTANA FERREIRA
R. Teófilo Otoni, 201-B, Centro, Teófilo Otoni, MG, CEP 35200-000, Tel: (35) 3222-1000

Seio(s):
CWB26735

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

[Assinatura]
Dou Fé. Escrevente - **DAIANE MARQUES RODRIGUES**

Data / hora de utilização: 15/06/2018 10:49:34
Empl. R\$ 4,53 REC. R\$ 0,27 FJ. R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMERGÊNCIA OU FURGÃO

Seio de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CWB 26735



Protocolo: 036987
Reg: 012791
Livro: A78 AV: 00003
Folha: 114 Pag: 6
Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG
Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição "O Ninho" - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 2º - Será oferecido às crianças e adolescentes aulas de informática, violão, teclado e inglês, dança, capoeira, artesanato, reforço escolar e outras formas de despertar e cultivar a educação cultural, esporte teatro;

§ 3º - Promover palestras sobre saúde, higiene, sexualidade, etc para as crianças e adolescentes.

§ 4º - Comemoração das datas festivas, festa junina, semana da família, desfile cívico, semana da criança, bem como festejar os aniversários das crianças e adolescentes.

Art. 5º - Fica assegurado o direito de ser respeitado por seus educadores, monitores e funcionários em geral.

Art. 4º - Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, fica assegurado o que rege o ECA nos artigos 61, 64, 65 e 66.

CAPÍTULO II

DA SAÚDE

Art. 5º - A criança e o adolescente têm direito a proteção, à vida e à saúde, permitindo seu desenvolvimento saudável e harmônico, em condições dignas de existência, assegurado pelo ECA, art. 7º, a Instituição "O Ninho" busca concretizar esta lei, através de:

I - Controle do Cartão de Vacina;

II - Encaminhamento médico-hospitalar;

III - Encaminhamento para médicos especializados: psicólogos, neurologistas, ortopedistas, psiquiatra, etc.

IV - Atendimento médico no ambulatório da Instituição "O Ninho";

V - Assegurar medicamentos e alimentação diferenciada quando necessário.

Parágrafo Único "É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias". (ECA - pág. 12)

CAPÍTULO III

DA FAMÍLIA

Art. 6º - Toda a criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e

6

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
R. Teófilo Otoni, 210 - Q. Centro, Teófilo Otoni, CEP 35.000-000, Tel.: (35) 3272.1144

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s):

CWB26736

Dou.Fé. Escrivente - DAIANE MARQUES RODRIGUES

Data / hora de utilização: 15/08/2018 10:49:34

Emol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 FJ.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 115 Pag: 7
 Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes" (ECA, art.19)

Art. 7º - A Instituição tem por objetivo acolher sob a forma de "lar substituto", em regime de acolhimento

I- Acolher crianças e adolescentes com problema de destruturação familiar por um determinado período;

II- Acolher crianças e adolescentes abandonadas, em situação de risco, vítimas de abuso e exploração sexual, entre outros;

III- Proteção à maternidade das vítimas de estupro ou gravidez indesejada;

IV- Promoção da preservação dos vínculos familiares;

V- Preparação dos adolescentes para o desligamento da Instituição.

Art. 8º - Cabe à Emidade:

§ 1º - Acompanhar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes, fornecer informações quando solicitadas sobre visitas dos familiares e localização de parentes dos menores;

§ 2º - Realizar estudos de caso com a rede de atendimento para discussão e elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente acolhido;

§ 3º - Providenciar a documentação das crianças e dos adolescentes que chegam sem registro de nascimento, cartão de vacina e outros;

§ 4º - A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, nos termos da Lei. A instituição "O Ninho" acompanhará os egressos da Instituição por um período de 06 (seis) meses;

§ 5º - Promover atividades de fortalecimento dos vínculos e convivência familiar e comunitária entre crianças, adolescentes e suas famílias; culminando com a festa da família que será realizada todo mês de agosto

Art. 9º - Cabe à Família:

§ 1º - Com relação ao Regime de Creche, as famílias devem trazer as crianças para a Creche Ninho às 07:00h até as 07:15h, tendo mais 15 minutos de tolerância, ou seja até às 07:30h. Na hora de buscar as crianças, o horário é 16:30h até às 17:00h, tendo mais 30 minutos de tolerância, ou seja até às 17:30h

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Instituição "O Ninho" - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Fiscal
- II - Diretoria

CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI KARINA SANDOIA FERREIRO
 R. Teófilo Otoni, 731-4, Centro, Teófilo Otoni, MG, CEP: 32.200-010, TEL: (32) 3232-1044 1100214

Selo(s): GVB26737

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e assinado conforme original apresentado.

Do(a) Fe. Ecrevente: **DAIANE MARQUES RODRIGUES**
 Data / hora da utilização: 15/08/2018 10:49:34
 Emol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,48 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABUNHAS

TABELIONATO
TEÓFILO OTONI
MG
OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Autenticação
CUB 26737



Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 116 Pag: 8
 Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG
 Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

Parágrafo Único - O que compete a Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e a Diretoria, faz-se valer o Estatuto da Instituição "O Ninho" - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente, nos Capítulos II e III.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS DIFERENTES SETORES E DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

- Art. 11 - O serviço de Coordenação Pedagógica tem por fim coordenar, orientar e dinamizar a atividade das monitoras, das crianças, dos adolescentes em torno de um eixo comum.
- Art. 12 - Acompanhar, periodicamente, os planejamentos pedagógicos das monitoras orientando-as a um atendimento eficiente e de qualidade.
- Art. 13 - Oferecer reciclagem e atualização aos profissionais da educação, em vista de um crescimento integral junto aos atendidos.
- Art. 14 - Oferecer palestras cursos de formação que ajudem na compreensão e no relacionamento com as crianças de acordo com sua faixa etária.

CAPÍTULO II DO EDUCADOR

- Art. 15 - São atribuições do Educador:
- I- Elaborar e cumprir seu planejamento, segundo a Proposta Político Pedagógica da Entidade;
 - II- Zelar pela aprendizagem integral da criança e do adolescente;
 - III- Estabelecer estratégias de melhorias do desenvolvimento para as crianças e adolescentes que necessitam de maior assistência;
 - IV- Tratar as crianças, os adolescentes e colegas de trabalho com respeito e aceitar as decisões das autoridades da entidade, zelando pelas disposições da lei, da Proposta Político Pedagógica e deste Regimento;
 - V- Manter assiduidade e pontualidade às atividades promovidas pela Entidade, permanecendo nelas o período correspondente à sua jornada de trabalho;
 - VI- Buscar atualização e formação pessoal, no que diz respeito a educação;
 - VII- Manter rigorosamente em dia os registros de seu trabalho educativo, nos documentos a serem preenchidos sob sua responsabilidade;
 - VIII- Responder pela organização, disciplina e conservação do prédio, dos móveis e eletrodomésticos, dos recursos pedagógicos, bem como de objetivos de uso pessoal das crianças e dos adolescentes que estão em suas responsabilidades, para o desempenho de seu trabalho;
 - IX- Zelar pela disciplina, higiene, desenvolvimento psicológico-intelectual e social das crianças e dos adolescentes;
 - X- Respeitar as diferenças individuais das crianças e dos adolescentes, considerado as possibilidades, aptidões e limitações de cada um;

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI MATRIZ: CANTANA, PRIMEIRO TABULEIRO

Seleção: **CWB26738**

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.

Ou Fe. Escrevente - **DAIANE MARQUES RODRIGUES**
 Data / hora de utilização: **15/09/2018 10:49:34**
 Emol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 TPA.: R\$ 1,49 ISS.: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO
CWB 26738



Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 117 Pag: 9
 Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

- XI- Comunicar com antecedência, à direção da entidade, suas faltas e o seu afastamento por motivo de licença, apresentando atestado médico. Na falta deste, os dias não trabalhados serão descontados.
 - XII- Ministrar o tempo de trabalho de forma que haja momento para o cuidado da criança e do adolescente, assim como das atividades pedagógicas, além de participar ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - XIII- Assinar o livro de ponto diariamente;
 - XIV- Planejar atividades que visem as técnicas usadas, anteriormente, possibilitando uma melhor aprendizagem;
 - XV- Colaborar com a manutenção de um clima harmonioso, fraterno, ético e produtivo;
 - XVI- Não tratar de assuntos pessoais ou outros que não dêem respeito à vida cotidiana da entidade em horário de trabalho, zelando pelo bom desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;
 - XVII- Não é permitido aplicar à criança e ao adolescente, nenhum tipo de penalidade discriminatória, ou que viole sua integridade física, moral ou psíquica.
- Art. 16 - Os funcionários admitidos terão seus direitos assegurados em conformidade com a legislação permitida em vigor.
- Art. 17 - Os Professores da Educação Infantil Pré Escolar de 04 e 05 anos serão cedidos pela prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS

- Art. 18 - Os serviços de secretaria serão executados por funcionários admitidos na forma de legislação vigente, do regime CLT.
- Art. 19 - A Instituição manterá uma contadora habilitada para a estruturação contábil.
- § 1º - As funções específicas deste setor encontram-se no Estatuto desta Entidade.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

- Art. 20 - Os funcionários da Instituição "O Ninho" - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente, além de terem os direitos e deveres assegurados em lei, deverão observar normas peculiares, baixadas pela Entidade mantenedora e pela direção da mesma.
- Art. 21 - Para serem admitidos, os funcionários deverão apresentar-se para a entrevista com a coordenação. Serão submetidos a testes com a Psicóloga da Instituição "O Ninho" - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente, a fim de verificar se os mesmos têm aptidões necessárias para realizar os trabalhos que serão propostos.
- Art. 22 - Não é permitido o uso do celular no horário de trabalho;

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
 Rua Teófilo Otoni, 20-A, Centro, Teófilo Otoni, MG, CEP 37.800-000, Fone: (35) 3223-1144

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.

30/05/2018
 CWB26739

Dou. Pê. Escrevente - **DAIANE MARQUES RODRIGUES**
 Data / hora de utilização: 15/05/2018 10:49:34
 Emol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMISSÃO DO RECEIVO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
 Rua Teófilo Otoni, 20-A, Centro, Teófilo Otoni, MG, CEP 37.800-000, Fone: (35) 3223-1144

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.

30/05/2018
 CWB26739



Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 118 Pag: 10
 Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

Art. 23 - O funcionário afastado do trabalho por motivo de saúde, deverá apresentar o Atestado Médico na Instituição "O Ninho" - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente até 24 h.

Art. 24 - O funcionário que precisar trocar o seu horário de trabalho deverá entrar em contato com a Coordenadora do seu setor.

Art. 25 - O regime disciplinar aplicável ao pessoal se destina a promover a melhoria da formação da criança e do adolescente, do bom funcionamento dos trabalhos, do entrosamento dos vários funcionários nos seus respectivos setores, da perfeita execução deste Regimento e a execução dos objetivos previstos nos mesmos.

Art. 26 - O pessoal em serviço nesta Entidade é constituído de:

- I - Coordenadora Geral,
- II - Contadora,
- III - Auxiliar de Contabilidade,
- IV - Assistentes Sociais,
- V - Psicólogas,
- VI - Coordenadora Pedagógica,
- VII - Auxiliar de Coordenação,
- VIII - Monitoras,
- IX - Auxiliar de Monitora,
- X - Professoras,
- XI - Recepcionista,
- XII - Serviços Gerais,
- XIII - Lavadeiras,
- XIV - Cozinheiras,
- XV - Motorista,
- XVI - Jardineiro,
- XVII - Pedreiros,
- XVIII - Ajudante de Pedreiro

CAPÍTULO II

DO PESSOAL ASSISTIDO

Art. 27 - O pessoal assistido é constituído de crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, em situação de risco, encaminhadas por Familiares, Conselho Tutelar, Polícia, Juiz da Vara da Infância e da Juventude e pela Comunidade.

Art. 28 - São direitos das crianças e adolescentes:

- I - Ser tratados com respeito e dignidade pela administração, educadores, monitoras, colegas e demais funcionários da entidade;
- II - Receber proteção e cuidado da vida e da saúde, permitindo um desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;
- III - Ter uma educação de qualidade, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparando-se para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
- IV - Receber informações, cultura, lazer, esporte, diversões;
- V - Ter garantido a preservação dos vínculos familiares;
- VI - Ser integrada a uma família substituta;
- VII - Participar da vida da comunidade local;
- VIII - Respeitar as escolhas religiosas de acordo com suas crenças;

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
 R. Teófilo Otoni, 73 - Centro, Teófilo Otoni, MG, CEP: 35.020-000. Tel: (35) 3222-1000

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e adido conforme original apresentado.

Do(a) Escrevente - **DAIANE MARQUES RODRIGUES**
 Data / hora de utilização: 15/08/2018 10:49:34
 Emol: R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE COM EMBENAS OU RAZERAS

TABELIONATO
TEÓFILO OTONI
MG
OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
 CUB 26740



Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 119 Pag: 11
 Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG
 Flávio Barbosa das Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

- LV- Ter seus documentos (certidão de nascimento, cartão de vacina, etc.) atualizados;
- X- Recorrer à diretoria quando julgar prejudicado nos seus direitos.

Art. 2º - São deveres da criança e do adolescente:

- I- Tratar com respeito a direção, os educadores, monitores, integrais e demais funcionários da entidade;
- II- Respeitar as normas e disciplina da Entidade;
- III- Frequentar com assiduidade as atividades desenvolvidas pela entidade;
- IV- Zelar pela limpeza de todas as dependências da entidade, pela conservação do prédio, do material didático, mobiliário, equipamentos e utensílios;
- V- Estudar, pesquisar, investir na formação acadêmica, cultural e profissional.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS FUNCIONÁRIOS

Art. 30 - Será aplicado aos funcionários o regime disciplinar com a finalidade de aprimorar a formação das crianças, e adolescentes, o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o entrosamento dos serviços existentes e a conservação dos objetivos e propostas neste Regimento

Art. 31 - As penalidades que se aplicam aos funcionários serão as previstas na legislação, pertinentes de acordo com o regime CLT.

Art. 32 - Constituem transgressões possíveis de penalidades para os funcionários:

- I - O não cumprimento dos deveres enumerados neste regimento;
- II - A ação ou omissão que traz prejuízo físico natural ou psíquico aos assistidos;
- III - Imposição de castigo físico ou qualquer tipo de discriminação aos assistidos (racial, social, religioso, etc.).

Parágrafo Único. As penalidades aplicáveis pelas transgressões de que trata este artigo serão as estabelecidas na CLT com a graduação que couber em cada caso.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSISTIDOS

Art. 33 - As crianças que cometerem algum ato contrário às normas deste regulamento serão adotados os seguintes procedimentos:

- I- Diálogo com as crianças e o adolescente, para reconhecimento de sua identidade pessoal e familiar;
- II- Integração da criança e do adolescente, por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, oferecidas pela Entidade;

Parágrafo Único: Caso a criança ou o adolescente não apresente mudança, será encaminhado à Direção, e uma vez estudado o seu caso, será encaminhado para a Vara da Infância e Juventude para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 34 - A competência para aplicação de sanção e penalidades é exclusiva da Direção.

CARTÃO de
1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI KARINA GABRIANA PEREIRA
 E. Teófilo Otoni, 221 A, Centro, Teófilo Otoni, MG - CEP: 32220-000, Tel: (31) 3222-1842

AUTENTICAÇÃO Selo(s):
 Contendo e achado conforme original apresentado. CWB26741

Dou Fe. Escrevente - **DAIANE MARQUES RODRIGUES**
 Data / hora da utilização: 15/08/2018 10:49:34
 Imol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 FJ.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU NASBUTAS

TABELIONATO
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 DE TEÓFILO OTONI
 MG
 AUTENTICAÇÃO
 CWB 26741



Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 120 Pag: 12
 Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

TÍTULO V
CAPÍTULO I

DA ENTRADA E SAÍDA DOS ATENDIDOS

- Art. 35 - A Entidade possui um arquivo contendo promúrios individuais de cada criança e adolescente do acolhimento, com todos os seus documentos: PIA (Plano Individual de Atendimento), fotos, documentos pessoais (Certidão de Nascimento, CPF, Identidade, Carteira de Trabalho, etc), Guia de Acolhimento enviada pela Vara da Infância e Guia de Desligamento quando a criança e adolescente são desligados da Instituição "O Ninho", documentos de saúde (cartão de vacina, exames, receitas de medicação, etc), educação, relatórios de estudos de caso com a rede de atendimento, relatórios de acompanhamento.
- Art. 36 - O livro de registro contém: nome e data de nascimento da criança, nomes dos pais, data de entrada e saída, nome do responsável pelo encaminhamento da criança e adolescente para a Instituição "O Ninho" e dados da pessoa para quem está sendo entregue os acolhidos quando estes saem do acolhimento. Os dados do livro de registro devem ser preenchidos no ato da entrada ou saída da criança e adolescente.
- Art. 37 - Toda criança e todo adolescente que não foram encaminhados pelos seus pais, e sim por ordem judicial, terá o seu registro na justiça, contendo o número do processo que deverá ser encaminhado pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.
- Art. 38 - Cabe a entidade decidir se a criança e/ou o adolescente pode ser aceita ou não devido a sua capacidade de atendimento, uma vez que cada casa tem capacidade para atender somente 20 crianças e adolescentes, conforme exigência do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), Comanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente) através das Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- Art. 39 - Com relação aos assistidos do regime de Creche e Centro Educacional "O Ninho", a Instituição possui um arquivo contendo promúrios individuais de cada criança e adolescente, com todos os seus documentos: Ficha de Estudo Sócio Econômico, Certidão de Nascimento, Cartão do SUS, Declaração de Vacinas atualizada, CPF, NIS, Cartão Bolsa Família, comprovante de endereço, e documentos pessoais dos pais e comprovante de renda.
- Art. 40 - O livro de registro da Creche Ninho e Centro Educacional "O Ninho" contém: número do promúrio, nome da criança e adolescente, data de nascimento, nome dos pais, data de entrada e saída.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO BOLSISTAS CEBAS - 100%

- Art. 41 - Todo atendimento de assistência social e educação é gratuito. Para serem considerados bolsistas CEBAS, em atendimento ao Artigo 13 §7º da Lei Nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, a renda mensal per capita familiar deverá ser de até 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo.
- Art. 42 - A instituição realiza avaliação socioeconômica pelo profissional da assistência social, selecionando os alunos cuja renda per capita não ultrapasse um salário mínimo e meio, observando também a área de zoneamento (proximidade da residência) e os que fizeram o Cadastro Escolar.

CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
 Rua Doutor Reinaldo, 73 - Centro - Teófilo Otoni - MG, CEP 35000-000, Tel: (35) 3333-1044

AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e achado conforme original apresentado.

Selo(S):
 CWB26742

Dou. Fe. Escrevente - **DAIANE MARGUES RODRIGUES**
 Data / hora da utilização: 15/08/2018 10:49:34
 Emol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,2 / T.F.J.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE SEM FICHAS OU MARQUAS

TABELIONATO
 1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - TEÓFILO OTONI - MG

Selo de Autenticação
 CWB 26742

AUTENTICAÇÃO
 CWB 26742



Protocolo: 036987
 Reg: 012791
 Livro: A78 AV: 00003
 Folha: 121 Pag: 13
 Data: 22/05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: O Ninho Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 43 - Este Regimento ficará à disposição dos funcionários, da diretoria, dos Conselhos Municipais, da Vara da Infância e da Juventude e dos demais órgãos ligados à criança e ao adolescente e dos pais ou responsáveis pelos atendidos, que dele quiserem tomar conhecimento.

Art. 44 - Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógica, de ordem disciplinar ou administrativa assim o indicarem, fazendo-se a devida comunicação aos órgãos competentes.

Art. 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, à luz das determinações legais vigentes.

Art. 46 - O presente Regimento revoga as disposições contrárias e anteriores e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Teófilo Otoni(MG), 18 de Maio de 2018.

Presidente: Márcia Graciela Baresagli Silveira
 Márcia Graciela Baresagli Silveira
 Vice-Presidente: Piero Tibaldi
 Piero Tibaldi
 1ª Secretária: Márcia Barbosa Rodrigues
 Márcia Barbosa Rodrigues
 1ª Tesoureira: Rita Angélica de Souza Sales
 Rita Angélica de Souza Sales
 2ª Tesoureira: Ana Beatriz Campos Nogueira
 Ana Beatriz Campos Nogueira

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
 R. Teófilo Otoni, 73 - Centro, Teófilo Otoni/MG. CEP: 35200-000. TEL: (35) 3322-1044

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.

Doc. Fé. Escrivente - DAIANE MARQUES RODRIGUES
 Data / hora da utilização: 15/08/2018 10:49:34
 E nol. R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total R\$ 6,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Selo de Autenticação
 CUB 26743

Doc. fé. Teófilo Otoni, 22 de maio de 2018.

Allan Vinicius Silva Gabriel - Escrivente

| Codign | Ass | Qtd | Emprego | ISS | Recupera | TPJ | Total |
|--------|--------------------|-----|-----------|----------|----------|----------|-----------|
| 5521-1 | Cartório P.J | 7 | R\$ 30,00 | R\$ 0,49 | R\$ 0,90 | R\$ 0,03 | R\$ 31,42 |
| 5502-9 | Folha Autuação P.J | 12 | R\$ 13,00 | R\$ 0,99 | R\$ 0,84 | R\$ 2,88 | R\$ 17,61 |
| Total | | | R\$ 20,03 | R\$ 0,84 | R\$ 1,80 | R\$ 8,80 | R\$ 41,47 |

Padr. Judiciário - 12/MG - Cartório de Tabelionato de Notas
 1º Ofício Tabelionato e Tabelionato e Civil das Pessoas Jurídicas de T. Otoni
 Teófilo Otoni, MG

Selo Número: BYZ14392
 Código: 8268.1387-6091.4100

Total de ass.: 12 - Valor: 11,40 (R\$ 8,40) Total do It.:
 Consultar o validade deste Selo em: www.tbn.org.br